

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

PORTARIA N.º 019/2026

(30 de setembro de 2026)

Dispõe sobre: “Designação dos membros do Comitê da Política de Segurança da Informação – PSI, no âmbito do Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Franco da Rocha – SEPREV, e dá outras providências”.

O Presidente Executivo do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 436/2025, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada implementação, acompanhamento, monitoramento e atualização da Política de Segurança da Informação – PSI no âmbito do SEPREV;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas administrativas, técnicas e organizacionais destinadas à proteção das informações institucionais, dos dados pessoais e dos recursos de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados;

CONSIDERANDO a Política de Segurança da Informação – PSI vigente no âmbito do SEPREV;

RESOLVE

Art. 1º. Da constituição do Comitê:

Fica constituído o **Comitê da Política de Segurança da Informação – Comitê da PSI**, no âmbito do SEPREV, com a finalidade de acompanhar, orientar, promover e avaliar a implementação e o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Autarquia;

Art. 2º. Da composição:

Ficam designados para compor o Comitê da Política de Segurança da Informação – PSI os seguintes membros:

I – SERGIO PEREIRA DE ARAUJO, CPF nº 157.***.***-06, Coordenador de Segurança da Informação, na qualidade de **Responsável Principal pela Política de Segurança da Informação – PSI e Coordenador(a) do Comitê**;

II – EDSON BESERRA CAMELO NASCIMENTO, CPF nº 314.***.***-04, Coordenador de Suporte, membro;

III – THIAGO ARCANJO DE OLIVEIRA, CPF nº 424.***.***-07, Analista de Desenvolvimento, membro;

§ 1º O membro indicado no inciso I será o **Responsável Principal pela PSI**, cabendo-lhe coordenar as atividades do Comitê, acompanhar a execução das ações previstas na Política de Segurança da Informação e atuar como ponto focal institucional para os assuntos relacionados à segurança da informação.

§ 2º A designação como Responsável Principal pela PSI não afasta as competências e responsabilidades dos demais membros do Comitê, das Diretorias e das unidades administrativas do SEPREV quanto à observância das normas de segurança da informação.;

Art. 3º. Das competências do Comitê:

Compete ao Comitê da Política de Segurança da Informação – PSI:

I – acompanhar a implementação e o cumprimento da Política de Segurança da Informação do SEPREV;

- II – propor normas, procedimentos, orientações e ações destinadas ao aprimoramento da segurança da informação;
- III – promover a disseminação da cultura de segurança da informação entre servidores, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários dos recursos tecnológicos da Autarquia;
- IV – acompanhar a identificação e o tratamento de riscos relacionados à segurança da informação;
- V – propor medidas preventivas e corretivas diante de vulnerabilidades, incidentes ou situações que possam comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações;
- VI – acompanhar, em conjunto com as áreas competentes, os procedimentos relacionados à gestão de acessos, cópias de segurança, proteção dos sistemas, equipamentos, redes e demais ativos de informação;
- VII – apoiar a definição e atualização de procedimentos para prevenção, identificação, comunicação e tratamento de incidentes de segurança da informação;
- VIII – avaliar periodicamente a necessidade de revisão e atualização da Política de Segurança da Informação e de seus procedimentos complementares;
- IX – manter registros das reuniões, deliberações, recomendações e ações desenvolvidas pelo Comitê;
- X – elaborar, quando necessário, relatórios de acompanhamento das ações relacionadas à segurança da informação;
- XI – apoiar as ações institucionais relacionadas à proteção de dados pessoais, observadas as competências específicas do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e demais responsáveis definidos pela legislação;
- XII – exercer outras atribuições relacionadas à segurança da informação previstas na PSI ou determinadas pela Presidência Executiva;

Art. 4º. Do Responsável Principal pela PSI:

Compete especificamente ao **Responsável Principal pela Política de Segurança da Informação – PSI:**

- I – coordenar e organizar as atividades do Comitê;
- II – convocar e conduzir as reuniões do Comitê;
- III – acompanhar e propor projetos e plano de ações relacionado à PSI;
- IV – articular as ações de segurança da informação entre as Diretorias, unidades administrativas, prestadores de serviços e responsáveis pela infraestrutura de tecnologia da informação;
- V – comunicar à Presidência Executiva situações relevantes, riscos ou incidentes que possam comprometer a segurança das informações institucionais;
- VI – coordenar a elaboração dos relatórios e registros das atividades do Comitê;
- VII – acompanhar os prazos e responsabilidades definidos nas ações de melhoria da segurança da informação;
- VIII – propor ao Comitê e à Presidência Executiva medidas para atualização e aperfeiçoamento da PSI;
- IX – elaborar, manter e/ou atualizar a política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.
- X – atuar como ponto focal institucional do SEPREV nos assuntos relacionados à Política de Segurança da Informação, sem prejuízo das competências próprias da área de Tecnologia da Informação, do Controle Interno, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e das demais unidades da Autarquia;

Art. 5º. Das reuniões

O Comitê reunir-se-á ordinariamente, conforme cronograma definido por seus membros, e extraordinariamente sempre que houver necessidade, especialmente diante da ocorrência de incidentes relevantes de segurança da informação.

§ 1º As reuniões e deliberações do Comitê deverão ser registradas em ata ou instrumento equivalente.

§ 2º O Comitê poderá solicitar a participação de servidores, prestadores de serviços, técnicos especializados ou representantes de outras áreas do SEPREV quando a natureza do assunto exigir conhecimento específico;

Art. 6º. Do apoio administrativo e técnico:

As unidades administrativas do SEPREV deverão prestar ao Comitê as informações e o apoio necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, respeitadas as competências e responsabilidades de cada área;

Art. 7º. Da responsabilidade dos membros

A atuação dos membros do Comitê deverá observar os princípios da legalidade, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, responsabilidade e proteção das informações e dos dados tratados pelo SEPREV;

Art. 8º. Da natureza da participação:

A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Previdência Social-Seprev, 30 de setembro de 2026.

ELIAS ALVES
Presidente Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BA8-A0A2-6A13-3816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIAS ALVES (CPF 084.XXX.XXX-30) em 30/09/2026 14:48:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/5BA8-A0A2-6A13-3816>